

LEI MUNICIPAL Nº 607/2003

Novo Tiradentes(RS), 29 de maio 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEDUZIR NO REPASSE DOS RECURSOS ATINENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, REFERENTE AO DÉBITO INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Novo Tiradentes autorizado a deduzir no repasse dos recursos atinentes a Câmara Municipal de Vereadores, referente ao débito com o INSS.

Art. 2º O débito da NFLD n.º 35.346.808-8, será deduzido na transferência dos valores preceituadas na Emenda Constitucional n.º 25/00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e nove dias de maio de dois mil e três.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração